ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM CLASSES

3

1 2

5 Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min por videoconferência, através da plataforma Google Meet, ocorreu a 9ª Reunião da 6 7 Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e 8 Enquadramento dos Corpos D'Água em Classes, instituída pela Resolução nº 139 de 9 08 de julho de 2021, com a seguinte pauta: I. Aprovar a Ata da 8ª Reunião da CT; II. 10 Analisar e deliberar quanto ao processo SEMA-PRO-2022/10080. Estavam presentes: 11 Sra. Lilian Fatima de Moura Apoitia e a Sra. Lorena Moreira Nicochelli, representantes 12 da **SEMA**; Sr. Jhonatan Barbosa da Silva, representante da **UFMT**; Sr. Kaio Bueno, 13 representante da AMM; Sra. Laura Garcia Venturi Rutz, representante da FAMATO; 14 Sra. Mariana Sasso, representante da **FIEMT**; Sr. Marcelus Mesquita, representante 15 do **SINDENERGIA**; Sr. Álvaro Fernando Cicero Leite, representante do **Instituto Ação** 16 Verde; e, Sra. Danielly Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Inicialmente o 17 presidente faz a leitura da pauta e destaca os documentos enviados por e-mail. Após, 18 passa a aprovação da ata da 8ª Reunião da Câmara Técnica. Colocada em votação, a 19 ata da 8ª Reunião da Câmara Técnica foi aprovada por unanimidade, sem nenhuma 20 alteração. Na sequência, passou-se ao próximo item da pauta, qual seja, analisar e 21 deliberar quanto ao processo SEMA-PRO-2022/10080. O presidente destaca a minuta 22 de resolução conjunta, que dispõe sobre o acompanhamento, a análise e a aprovação 23 dos trabalhos e documentos de elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia 24 do Médio e Alto Rio Cuiabá. O conselheiro Álvaro Leite pergunta se não há nenhum 25 impedimento para essa resolução conjunta entre o CBH e CEHIDRO, pois não se 26 lembra se isso já aconteceu no CEHIDRO. A Sra. Lorena Moreira, diz que o formato 27 de resolução conjunta foi proposta pela SEMA, pois o CBH não abrange toda a área 28 da P4, ele abrange apenas parte da P4, porém o plano será feito na UPG-P4 inteira. 29 Então, o Comitê não poderia aprovar esse plano sozinho, sendo assim é necessária a 30 aprovação também pelo CEHIDRO. A secretária do CEHIDRO explica que isso é 31 possível, que a resolução CNRH n. 145/2021 estabelece diretrizes para a elaboração 32 de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, e dentre as possibilidades de 33 acompanhamento, já que este deve ser feito tanto pelo CBH quanto pelo CEHIDRO, 34 uma vez que o plano abrange uma área maior que a área de abrangência do CBH

35 Cuiabá-ME, a melhor opção é uma resolução conjunta. O conselheiro Álvaro Leite 36 questiona a proposta de composição do GAP, uma vez que se vê três representantes 37 do CBH, sendo um de cada segmento e apenas um representante do CEHIDRO. Defende que o CEHIDRO também deve ter três membros, sendo um de cada 38 39 No mesmo sentido, se manifestaram os representantes da demais segmento. entidades presentes. Ainda sobre o artigo 3º da minuta, a conselheira Laura Rutz diz 40 41 que no §2º - "Poderão ser convidados para acompanhamento dos trabalhos, 42 representantes de comunidades tradicionais e/ou indígenas da área de abrangência 43 do PBH, com direito à voz, sem direito à voto" – não se deveria restringir essa 44 participação. Que o direito a voz seja mais aberto. A Sra. Lorena Moreira diz que o 45 GAP é um grupo técnico de analise, e que o local de manifestação da comunidade em geral é nas audiências públicas que serão realizadas em todas as etapas. Após, 46 deliberação a CT decidiu por excluir o §2º, do art. 3º da minuta. Por fim, restou 47 aprovada a seguinte redação: "Art.3º. O GAP-UPG P4 será composto por 7 (sete) 48 49 membros, sendo: I. Três (3) representantes designados pelo Conselho Estadual de 50 Recursos Hídricos do estado de Mato Grosso (CEHIDRO) e seus suplentes sendo um 51 (1) representante de cada segmento: Poder Público, usuários e sociedade civil 52 organizada; II. Um (1) representante designado pela Secretaria de Estado do Meio 53 Ambiente - SEMA/MT; III. Três (3) membros titulares do Comitê de Bacia do Rio 54 Cuiabá, ME e seus suplentes sendo um (1) representante de cada segmento: Poder 55 Público, usuários e sociedade civil organizada. Parágrafo único - O GAP poderá contar 56 com apoio de especialistas ou entidades com notória competência na gestão de recursos hídricos". Após, passam a discutir sobre o prazo estipulado no art. 7º - "Art.7º. 57 58 O GAP terá o prazo de xxxx (xxx) dias para emissão do relatório contendo análise, 59 avaliação e aprovação (ou ajustes) dos trabalhos e documentos recebidos, contado 60 após a reunião de apresentação pela equipe técnica contratada nos termos do parágrafo único do art.5º"-. O conselheiro Álvaro Leite defende que o GAP não deve 61 62 trabalhar com prazos menores que 60 (sessenta) dias, devido a densidade dos 63 documentos a serem analisados. A conselheira Laura Rutz defende que se 64 estabelecer um prazo muito curto acarretaria em uma baixa participação, porque não se conseguiria cumprir o prazo. O presidente diz que um prazo de 30 (trinta) dias é 65 66 razoável. O conselheiro Marcelus Mesquita diz que o prazo de 30 (trinta) dias é o 67 mínimo que se pode estipular para a análise de um trabalho dessa magnitude. Mas

que se deve verificar o prazo do contrato, pois a equipe de elaboração não pode ficar muito tempo aguardando o encaminhamento do GAP. A Sra. Lorena Moreira diz que a dinâmica adotada aqui é diferente daquela do GAE P2/P3. Que quando a equipe enviar o produto com 15 (quinze) dias de antecedência da reunião, os membros já podem enviar a seus pares para análise. E esse prazo do art. 7º poderia ser de 30 (trinta) dias, pois a preocupação aqui é o prazo se estender demais e acabar atrapalhando a equipe de elaboração do plano, uma vez que há recurso público envolvido, prazos contratuais e etc. Defende o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias no total, contados os 15 (quinze) dias de antecedência de recebimento dos documentos. A Sra. Lilian Apoitia questiona se o coordenador do GAP conseguirá, em um prazo de 15 dias, compilar a análise de todos os membros e elaborar um único parecer. Salienta que o trabalho do coordenador é muito grande. E nesse processo, pode ser que o prazo se estenda por uns 90 dias. A conselheira Mariana Sasso propõe que se faça como no zoneamento, para otimizar o tempo. Que se crie um documento único no google drive, para que todos os membros possam fazer suas considerações no mesmo documento, no mesmo formato. Assim, facilitando a análise e compilação das informações pelo coordenador. A Sra. Lorena Moreira pede que a conselheira Mariana Sasso disponibilize um modelo para que possa ser usado pelo GAP. A conselheira Mariana Sasso explica que seria uma tabela, onde na primeira coluna se coloca o documento a ser analisado, na coluna do meio à análise do membro do GAP e, na última coluna a análise final do coordenador. Após discussões, restou acordada a seguinte redação: "Art.7º. O GAP terá o prazo de 30 dias para emissão do relatório contendo análise, avaliação e aprovação (ou ajustes) dos trabalhos e documentos recebidos, contado após a reunião de apresentação pela equipe técnica contratada nos termos do parágrafo único do art.5º. Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado por mais 15 dias, desde que devidamente justificado". Na sequência, passaram a deliberar quanto ao procedimento adotado nas reuniões. A Sra. Lorena Moreira questiona como se resolveria os pontos de divergência, se seria necessário o agendamento de uma reunião para ajustes do relatório a ser encaminhado a equipe responsável pela elaboração do plano. A conselheira Mariana Sasso propõe que após o prazo de trinta dias para o envio da análise dos membros, o coordenador faça a compilação e se marque uma última reunião para se verificar essas questões de divergências e se finalize o relatório.

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

Todos os presentes concordam que todo esse processo de análise e elaboração do relatório, não pode ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias. Após deliberação, restou aprovado a seguinte redação: "Art.5º. O GAP receberá os trabalhos e documentos relacionados à elaboração do PBH quinze (15) dias antes da primeira reunião de apresentação pela equipe técnica contratada, ao GAP e a todos os membros do CBH, do resumo dos trabalhos e documentos objetivando esclarecer dúvidas e procedimentos adotados. Art.6º. As reuniões ocorrerão de forma remota com adoção do seguinte procedimento: I. Conciliação dos trabalhos e documentos recebidos com o estabelecido no Termo de Referência conforme anexo I; II. A primeira reunião será para a apresentação dos trabalhos e documentos enviados ao GAP pela equipe técnica contratada; III. A segunda reunião será para apreciação do relatório, avaliação e aprovação (ou ajustes) dos trabalhos e documentos recebidos com a identificação dos membros do GAP que participaram da reunião. Parágrafo único. O quórum mínimo exigido para análise, avaliação e aprovação dos trabalhos será de quatro (4) membros presentes na reunião do GAP". Quanto ao artigo 8º da minuta, os presentes concordam que deve ser incluído a substituição pelo CEHIDRO, pois haverá no GAP membros indicados por este. Desse modo, restou aprovada a seguinte redação: "Art.8º. O membro do GAP que faltar a mais de duas (2) reuniões, injustificadamente, será substituído pelo CEHIDRO ou CBH Cuiabá ME, após comunicação". Restaram como encaminhamento: I. O presidente fará a compilação das alterações propostas e encaminhará o mais breve possível a Secretaria Executiva do CEHIDRO, para providências; II. A Secretaria Executiva deve marcar reunião entre CTAP e membros do CBH Cuiabá-ME responsáveis pela elaboração da minuta, para ajustes finais. Por fim, nada mais havendo a declarar o Presidente encerrou a reunião às 10h16min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pelo presidente da Câmara Técnica.

127

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

128129

130

Jhonatan Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Técnica de Acompanhamento